



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
CABRAIS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVO CABRAIS/RS.**

AUTORA: Ver.^a Camila Thais Fritz

BANCADA: MDB

ASSUNTO: Indicação Nº 15/2026.

A Vereadora que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito a seguinte:

INDICAÇÃO:

Que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade de encaminhar projeto de lei para assegurar às servidoras públicas municipais lactantes a utilização de até 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 (vinte e quatro) meses de idade, sem necessidade de compensação das horas, mediante comprovação da condição de lactante e observada a regulamentação administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação busca promover a proteção à maternidade, à infância e ao aleitamento materno, assegurando condições efetivas para que as servidoras públicas municipais possam conciliar o exercício de suas funções com a amamentação de seus filhos.

Como paradigma, destaca-se a medida adotada no Distrito Federal pela Lei Complementar nº 1.034/2024, que assegurou às servidoras lactantes a utilização de até duas horas da jornada diária para amamentação, até que a criança complete 24 meses de idade, sem necessidade de compensação. A iniciativa reconhece que a jornada diferenciada beneficia simultaneamente a mãe e a criança e cria condições adequadas para a continuidade do aleitamento materno.

O aleitamento materno possui relevância reconhecida para a saúde pública, contribuindo para o adequado desenvolvimento infantil, para a melhora da digestão, para a redução do risco de alergias e para a prevenção de doenças. A medida também favorece o bem-estar materno, reduz a necessidade de afastamentos e demonstra o compromisso da Administração Municipal com políticas de valorização das servidoras e de proteção integral à criança.

Considerando que a disciplina do regime jurídico dos servidores municipais é matéria de iniciativa do Poder Executivo, a presente proposição é apresentada sob a forma de Indicação, para que o Município avalie a viabilidade administrativa e encaminhe o competente projeto de lei a esta Casa Legislativa.

Sala de Sessões, 20 de julho de 2026.

**Camila Thais Fritz
Vereadora – MDB**